



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Publicado no D.O.M.C.
Edição nº 1614
Data: 11 / 02 / 26

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2026

“Regulamenta os critérios e procedimentos para transferência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos”.

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 254/2025, faz saber a presente Instrução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução tem como objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para matrícula por transferência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar de Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, deverão zelar pelo cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução sob pena de responsabilização.

Art. 2º O deferimento da matrícula por transferência nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizado mediante requerimento dos pais, responsáveis legais ou do próprio aluno (maior de 18 anos), respeitando a seguinte organização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

I - o deferimento dos pedidos de transferência de alunos entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar está condicionado à apresentação de declaração de vaga da Unidade Escolar de destino;

II - o deferimento dos pedidos de transferência de alunos de outras Redes Públicas ou Particular para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar é obrigatório.

III - a declaração de transferência dentro do Estado de São Paulo só deve ser entregue aos pais/responsáveis legais mediante a apresentação da declaração de vaga da Unidade Escolar de destino (seja da Rede Pública ou Particular).

IV - a declaração de transferência para outros Estados ou país pode ser realizada mediante requerimento dos pais/responsáveis legais e não necessita da apresentação da declaração de vaga.

§1º Todas as declarações de vaga e requerimentos devem ser arquivadas no prontuário do aluno.

§2º Os procedimentos de transferência das Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche deverá observar, também, o estabelecido em Instrução Normativa própria.

**CAPÍTULO II
DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA**

Art. 3º A homologação da matrícula por transferência para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada, respeitando o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Disponibilidade de vaga imediata: na hipótese de existir vaga na Unidade Escolar e a mesma não possuir lista de intenção de matrícula por transferência, a unidade Escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) alunos da geolocalização da Unidade Escolar: a Declaração de Vaga deverá ser entregue aos pais/responsáveis imediatamente;

b) alunos que não são da geolocalização da Unidade Escolar: a Declaração de Vaga deverá ser entregue aos pais/responsáveis imediatamente, mediante o preenchimento da declaração dos pais/responsáveis, responsabilizando-se pelo deslocamento do aluno constante do Anexo I desta Instrução.

II - Inexistência de disponibilidade de vaga imediata: na hipótese de não existir vaga na Unidade Escolar, a unidade Escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) alunos da geolocalização da Unidade Escolar: na hipótese de mudança de endereço do aluno que impossibilite sua permanência na Unidade Escolar de origem, com indisponibilidade de vaga na Unidade Escolar mais próxima da sua residência, deverá se adotar os seguintes procedimentos:

1. a escola de destino deverá entrar em contato com o setor de vida escolar para verificar qual escola possui vaga disponível para o atendimento;

2. a família terá a opção de registrar o aluno na lista de intenção de matrícula por transferência na escola mais próxima de sua residência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

b) alunos que não são da geolocalização da Unidade Escolar: na hipótese da opção da transferência do aluno, independentemente de troca de endereço, com indisponibilidade de vaga na Unidade Escolar de interesse, a família terá a opção de registrar o aluno na lista de intenção de matrícula por transferência.

**CAPÍTULO III
DA LISTA DE INTENÇÃO DE MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA**

Art. 4º Para inscrição na Lista de Intenção de Matrícula por Transferência, os pais/responsáveis legais, ou seja, aqueles que detêm a guarda provisória ou definitiva da criança, deverão se dirigir até a Unidade Escolar de destino e solicitar a inclusão de seu filho.

Parágrafo único. Os pais/responsáveis pela criança devem manter os dados do cadastro atualizados, pois a Unidade Escolar, objeto da inscrição, entrará em contato com estes quando surgir a vaga para a realização da transferência.

Art. 5º A Unidade Escolar de destino deverá incluir o aluno na sua Lista de Intenção de Matrícula por Transferência na Plataforma Educacional Colégio do Futuro, preenchendo todos os campos, inclusive a observação.

Art. 6º As vagas serão ofertadas conforme disponibilidade observando o atendimento aos seguintes critérios de prioridade:

I - alunos com deficiência por ordem de inscrição, respeitando a geolocalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - irmãos que frequentem a mesma etapa (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ou ciclo (Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) de ensino da educação básica por ordem de inscrição, respeitando a geolocalização;

III - alunos da geolocalização da Unidade Escolar por ordem de inscrição;

IV - geolocalização não pertencente a Unidade Escolar, por ordem de inscrição garantindo o preenchimento da declaração dos pais/responsáveis, responsabilizando-se pelo deslocamento do aluno constante do Anexo I desta Instrução.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão manter atualizada a Lista de Intenção de Transferência por fase/ano na Plataforma Educacional Colégio do Futuro, conforme as orientações constantes do Anexo II desta Instrução.

CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS

Art. 8º Quando surgir a vaga a Unidade Escolar de destino entrará em contato com os pais/responsáveis, pela ordem de inscrição das famílias, para retirarem a Declaração de Vaga a ser entregue na Unidade Escolar de origem, devendo observar:

I - os pais/responsáveis serão contatados pela Unidade Escolar respeitando a ordem da classificação do aluno na Lista de Intenção de Matrícula por Transferência de acordo com a fase/ano correspondente, devendo adotar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

a) os pais/responsáveis deverão retirar, na Unidade Escolar de destino, a Declaração de Vaga, Anexo - III, e entregá-la na Unidade Escolar de origem, a fim de retirar a documentação de Transferência, Anexo - IV, que deverá ser posteriormente entregue na unidade de destino;

b) caso a Unidade Escolar não consiga contato com os pais/responsáveis, sendo realizadas 3 (três) tentativas a cada dia, por 3 (três) dias consecutivos, será efetivada a baixa do aluno na Lista de Intenção de Matrícula por Transferência e o próximo aluno será convocado.

II - a Unidade Escolar de destino efetivará a transferência pela SED;

III - efetivada a baixa no cadastro os pais/responsáveis terão que realizar nova inscrição para pleitear novamente a vaga.

Parágrafo único. Para os alunos que não pertencem a geolocalização da Unidade Escolar os pais/responsáveis deverão preencher a declaração responsabilizando-se pelo deslocamento do aluno constante do Anexo I desta Instrução.

Art. 9º Os pais/responsáveis terão 3 (três) dias úteis, contados da data do contato, para comparecer à Unidade Escolar a fim de retirar a Declaração de Vaga.

§1º Caso os responsáveis legais não compareçam para retirar a Declaração de Vaga no período estipulado, a contar da data em que foram contatados pela Unidade Escolar, será efetivada a baixa na inscrição e o próximo aluno será convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º Efetivada a baixa na inscrição, os pais/responsáveis terão que realizar nova inscrição para pleitear novamente a vaga.

§3º Caso a vaga ofertada não seja aceita, será efetivada a baixa na inscrição e o próximo aluno será convocado.

CAPÍTULO V
DA LISTA DE INTENÇÃO DE TROCA DE PERÍODO

Art. 10. Para inscrição na Lista de Intenção de Troca de Período, os pais/responsáveis legais, ou seja, aqueles que detêm a guarda provisória ou definitiva da criança, deverão se dirigir até a Unidade Escolar de destino e solicitar a inclusão de seu filho na lista da escola na qual seu filho encontra-se matriculado.

Parágrafo único. Os pais/responsáveis pela criança devem manter os dados do cadastro atualizados, pois a Unidade Escolar, objeto da inscrição, entrará em contato com estes quando surgir a vaga para a realização da transferência.

Art. 11. A Unidade Escolar deverá incluir o aluno na sua Lista de Intenção de Troca de Período, preenchendo todos os campos, inclusive a observação conforme a planilha constante do Anexo V desta Instrução.

Art. 12. As vagas serão ofertadas conforme disponibilidade observando o estabelecido no artigo 6º desta Instrução.

§1º Em hipótese alguma se transfere alunos de período com a justificativa de equilibrar a quantidade entre as turmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§2º Em hipótese alguma se nega a transferência entre período com a justificativa de manter o equilíbrio entre as turmas (existindo a disponibilidade de vaga no período solicitado a transferência do aluno deverá ser realizada imediatamente).

Art. 13. As Unidades Escolares deverão manter atualizada a Lista de Intenção de Troca de Período por fase/ano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Todas as listas desta Instrução Normativa serão zeradas no último dia letivo do referido ano e novas serão iniciadas no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 15. Caberá a Unidade Escolar deixar esta instrução afixada no mural para conhecimento dos pais/responsáveis e explicar as regras constantes da mesma.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 17. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

Instrução Normativa SME nº 001/2026- fls. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO - I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO DESLOCAMENTO DO
ALUNO

Eu, _____
RG _____, responsável legal pelo aluno(a)

DECLARO, sob pena de responsabilidade, que serei o responsável pelo deslocamento deste aluno até a escola e da escola até sua residência, tendo em vista que, a referida escola não seria a de atendimento do mesmo por conta da geolocalização e, por minha escolha, decidi que o referido aluno estude nesta escola e me responsabilizo pelo seu deslocamento.

DECLARO, ainda, que estou ciente que não terei o transporte ofertado pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Cajamar de de 20____.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO - II
PRENCHIMENTO DA PLATAFORMA

Na inscrição preencher:

OBSERVAÇÃO	RESPONSABILIDADE DA ESCOLA
Geolocalização	aluno pertence a geolocalização da escola ou aluno não pertence a geolocalização da escola
Irmãos	aluno tem irmão na mesma etapa ou ciclo na escola (nome do irmão e fase/ano)
Deficiência	aluno com deficiência (citar qual)

Durante o processo de disponibilização de vaga preencher:

OBSERVAÇÃO	RESPONSABILIDADE DA ESCOLA
Sem contato	xx/xx/2x: ligação realizada nos dias xx/xx, xx/xx e xx/xx sem sucesso, realizada baixa na inscrição por falta de contato com a família.
Declaração de Vaga	xx/xx/2x: ligação realizada, família irá retirar a Declaração de vaga até o dia xx/xx/2x.
Sem retorno para retirar a Declaração de Vaga	xx/xx/2x: família não retirou a Declaração de Vaga na data estipulada, realizada baixa na inscrição.
Não retornou com a transferência	xx/xx/2x: família não retornou com a transferência no prazo estipulado para concluir a matrícula, realizada baixa na inscrição.
Matriculado	xx/xx/2x: aluno matriculado.
Desistência da vaga	xx/xx/2x: família não quer mais a vaga (descrever o motivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE VAGA

Declaro para os devidos fins que _____ RA
_____ solicitou uma VAGA na Fase ____ da Educação
Infantil / no ____ ano do Ensino Fundamental, devendo apresentar documentação
solicitada para a efetivação da matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis.

Cajamar, ____ de ____ de ____

Responsável Escolar

Documentos necessários para efetuar
matrícula:

02 Fotos 3X4
Xerox – Certidão de Nascimento;
Xerox – Carteira de Vacinação
Xerox – Comprovante de residência;
Xerox – RG e CPF do Aluno;
Xerox – RG da Mãe ou do Pai;
Xerox – NIS do aluno (Bolsa Família);
Xerox – Cartão SUS
Declaração de Transferência ou
Histórico Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A Direção da EMEB xxxxxxxxxx declara, para os devidos fins, que o responsável legal pelo aluno abaixo identificado solicitou sua TRANSFERÊNCIA nesta data. O(a) mesmo(a) tem direito a matricular-se na Fase _____ da Educação Infantil / no _____ ano do Ensino Fundamental.

Nome do aluno	RA	Dígito	UF	Data Nasc.

Aluno regularmente matriculado e frequente nesta Unidade Escolar.

Cajamar, ____ de _____ de _____

Responsável Escolar



ANEXO - V

LISTA DE INTENÇÃO DE TROCA DE PERÍODO

EMEB

MANHÃ PARA TARDE () TARDE PARA MANHÃ ()

FASE/ANO[illegible]

Instrução Normativa SME nº 001/2026 - fls. 13